

n—Porquanto no Destricto de Jaguary tenho encarregado ao Coronel Francisco Pinto do Rego varias diligencias pertencentes ao Real Serviço em utilidade desta Capitania, e este me reprezenta, que para a sua boa execução he necessario, que os Povos immediatos ao lugar do Descoberto em que se acha, concorrão com os precizos mantimentos para sustentar a gente, que alli se deve conservar em deffença do mesmo Descoberto, por serviço de S. Magestade: Ordeno ao Juiz ordinario, e Officiaes da Camara da Villa de São João de Atibaya, e Officiaes da ordenança do mesmo Destricto, e de Jaguary fação dar toda a providencia necessaria para a concorrência dos mantimentos, que se carecem naquelle Descoberto, obrigando, com pena de prizão a todos os moradores, para que sucessivamente ally fação conduzir milhos, farinhas, toussinho, e feijão, e que de nenhuma forma possão alterar nestes generos mayor preço daquelle porque costumão vender nesta cidade, enquanto se não estabelece o referido Descoberto, e que nelle haja extracção de ouro que possa permitir mais avultados preços; pelo que, lhes farão impedir, que de nenhuma forma possão trazelos a esta cidade na presente occasião, em que só se deve attender á mayor urgencia, por utilidade do bem comum, e a todas as pessoas que quizerem praticar o contrario, faltando a esta minha determinação, fação logo prender, e remeter á minha ordem para este corpo da Guarda, e os generos que tiverem, lhes sejião embargados, e remetidos ao mesmo Descoberto, com clareza, para depois se lhe entregar o producto, porque justamente forem vendidos, o que mando se observe inviolavelmente, e por toda a falta, ou omissão, que houver na boa-execução desta ordem, ficarão responsaveis, sem excepção de pessoa, ao mesmo castigo, e ao mais que me parecer justo, todos os que a devem fazer executar. S. Paulo a 19 de Outubro de 1771.—*D. Luiz Antonio de Souza.*

o—Porquanto os moradores do Destricto de São João de Atibaya, e Freguezia de Jaguary não podem suprir sucessivamente as guardas no novo Descoberto daquelle continente, que se devem conservar para a sua defeza: Ordeno, que para a continuação das mesmas guardas sirvão alternativamente todos os moradores das Freguezias de Juqueri, e de Nazareth; cujos officiaes dos mesmos Destrictos assim da ordenança, como das Tropas Auxiliares logo que forem avizados

